

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

EDITAL Nº 05/2024-CODAI

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas da UFRPE, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE No 1.108/2022, de 15 de setembro de 2022, faz saber aos interessados que está homologado o Processo de Consulta de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual para o Curso Técnico em Alimentos, referente ao biênio 2024/2026. As inscrições devem ser enviadas através de formulário próprio obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

**NORMAS DA CONSULTA**

**I - Da organização da Consulta:**

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Direção Geral do CODAI, em conformidade com o Art. 65 da Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 2º - Será designada uma Comissão formada por três membros, a qual terá amplos poderes no que concerne a esta consulta.

**II - Das Inscrições e dos Candidatos:**

Art. 3º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), deverão ser efetivadas por meio de formulário próprio ([Anexo I](#)), enviado para a Comissão por meio de mensagem eletrônica no e-mail [consultas.codai@ufrpe.br](mailto:consultas.codai@ufrpe.br), conforme o Cronograma da Consulta ([Anexo II](#)). Os pedidos de recursos também devem ser enviados para o mesmo e-mail, respeitando o prazo definido no cronograma.

Art. 4º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto(a) Eventual.

Art. 5º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os docentes efetivos(as) da Carreira do Magistério Federal do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva, e que estejam lecionando no curso Técnico em Alimentos, tendo lecionado pelo menos um semestre nos últimos três anos que antecedem esta consulta.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

**III - Da Comissão de Consulta:**

Art. 6º - Compete à Comissão de Consulta:

1. Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do CODAI para aprovação.

2. Receber os formulários de inscrições on-line dos candidatos.
3. Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito durante todo o processo de consulta.
4. Definir e organizar o processo de consulta on-line: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação on-line, Helios Voting, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
5. Configurar no sistema Helios Voting, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
6. Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
7. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
8. Deliberar sobre recursos interpostos.
9. Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

#### **IV - Dos Eleitores**

Art. 7º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso Técnico em Alimentos do CODAI, e todos os(as) docentes lotados(as) no CODAI que lecionem disciplinas no curso Técnico em Alimentos a partir do semestre 2024.1.

Art. 8º - Conforme Art. 21 da resolução nº 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 9º - A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

§ 1º – O discente apenas poderá votar na chapa do curso em que esteja regularmente matriculado.

§ 2º – A relação dos discentes aptos a participarem da escolha será fornecida pelo Departamento de Ensino do CODAI.

Art. 10 - A relação de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.

§1º – A lista de eleitores será disponibilizada pela direção geral do CODAI.

§2º – A lista de eleitores estará disponível no endereço eletrônico <http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024>, no período constante no cronograma.

§3º – Os eleitores deverão conferir se estão aptos a votar, acessando a lista de eleitores disponibilizada pela direção geral. Estarão aptos a votar, os presentes na Lista de Eleitores. Caso o nome de algum eleitor não esteja na Lista, este deverá solicitar ajuste, no período disponível no cronograma deste edital.

§ 4º – Após período para ajustes na lista de eleitores não serão aceitas solicitações de inclusão.

## **V - Da eleição**

Art. 11 - A Consulta será realizada das em conformidade com o Cronograma da Consulta do Edital nº 05/2024 no sistema de votação on-line, Helios Voting, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>.

Art. 12 – Estão aptos a votar os(as) docentes e os(as) discentes dispostos no artigo 7º deste edital.

Art. 13 – A classificação dos candidatos concorrentes, após consulta à comunidade, dar-se-á de acordo com o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º - O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

§ 2º - Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total dos eleitores do segmento votantes.

Art. 14 – Será considerada eleita a chapa que obtiver maior índice percentual de votação do universo dos votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.

Art. 15 – O percentual de votos do candidato será calculado conforme equação a seguir, de acordo com a definição das variáveis, a saber:

$$PC = [1/2 \times (VDOC/TDOV) + 1/2 \times (VDIS/TDISV)] \times 100$$

VDOC = Votos válidos dos Docentes;

TDOV = Total de Docentes Votantes;

VDIS = Votos Válidos dos Discentes;

TDISV = Total de Discentes Votantes.

## **VI - Da Apuração e dos Resultados**

Art. 16 - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer e resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico publicado de acordo com o cronograma.

Art. 17 - A apuração do resultado será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

Art. 18 - A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a proporcionalidade dos votos em conformidade com os pesos dos segmentos docentes e discentes.

Art. 19 - Havendo a inscrição de apenas uma chapa, não haverá eleição e os candidatos inscritos nesta chapa, após a homologação, serão considerados eleitos para a respectiva coordenação de curso. Nessas condições as etapas posteriores constantes no cronograma serão excluídas.

Art. 20 - Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, conforme cronograma (Anexo II), para o e-mail [consultas.codai@ufrpe.br](mailto:consultas.codai@ufrpe.br).

Art. 21 - A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do CODAI.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a presidência do CTA deverá convocar, de imediato, o Colegiado para a homologação do resultado e encaminhar ao Magnífico Reitor, a lista que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

São Lourenço da Mata, 15 de abril de 2024.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E  
SUBSTITUTO(A)EVENTUAL**

**Chapa Nº:**

Nome completo/Assinatura: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Curso \_\_\_\_\_ do CODAI/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Nome completo/Assinatura: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) do Curso \_\_\_\_\_ do  
CODAI/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta Pública

## ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

DATA	EVENTO	LOCAL
17/04/2024	Publicação do Edital	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024">http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024</a>
17/04/2024 a 25/04/2024	Período de Inscrições	e-mail: <a href="mailto:consultas.codai@ufrpe.br">consultas.codai@ufrpe.br</a>
25/04/2024	Publicação da Lista de Eleitores	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024">http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024</a>
26/04/2024 a 29/04/2024	Solicitação de ajuste na Listade Eleitores	e-mail: <a href="mailto:consultas.codai@ufrpe.br">consultas.codai@ufrpe.br</a>
30/04/2024	Relação final da Lista de Eleitores após ajustes	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024">http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024</a>
25/04/2024	Divulgação preliminar das chapas inscritas	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024">http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024</a>
25/04/2024 a 26/04/2024	Prazo dos recursos	e-mail: <a href="mailto:consultas.codai@ufrpe.br">consultas.codai@ufrpe.br</a>
26/04/2024	Lista final das chapas inscritas	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024">http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024</a>
26/04/2024 a 31/04/2024	Prazo para campanha	LIVRE
02/05/2024	<b>VOTAÇÃO</b>	<a href="http://votar.ufrpe.br/">http://votar.ufrpe.br/</a>
05/05/2024	Divulgação preliminar dos Eleitos	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024">http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024</a>
06/05/2024 a 07/05/2024	Prazo dos recursos	e-mail: <a href="mailto:consultas.codai@ufrpe.br">consultas.codai@ufrpe.br</a>
08/05/2024	Divulgação dos Eleitos	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024">http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024</a>
16/05/2024	Homologação dos Resultados	Reunião Ordinária do Conselho Técnico Administrativo do CODAI